

**LEI N° 3.456 DE 17 DE ABRIL DE 2019.**

Publicada no Diário Oficial nº 5.341

**Dá a denominação de “Cesário Barbosa Bonfim” ao plenário do Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais – COCRE, da Secretaria da Fazenda e Planejamento.**

O Governador do Estado do Tocantins

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É denominado o plenário do Conselho de contribuintes e Recursos Fiscais - COCRE, da Secretaria da Fazenda e Planejamento de “CESÁRIO BARBOSA BONFIM”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 17 dias do mês de abril de 2019, 198º da Independência, 131º da República e 31º do Estado.

**MAURO CARLESSE**  
Governador do Estado